



PROJETO DE LEI N.º 003/2018

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Futsal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2018 à **ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADV**, inscrita no CNPJ sob nº 15.170.405/0001-45, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, n.º 391, Bairro São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:

I - Cedência dos Ginásios de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e JIRAUZÃO e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município.

Parágrafo primeiro: A Associação Duovizinhense de Futsal - ADV, deverá definir os dias e horários de utilização dos espaços cedidos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

Parágrafo segundo: A Associação Duovizinhense de Futsal é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização.

Parágrafo terceiro: A Associação Duovizinhense de Futsal possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

II – Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III – O Município auxiliará a Associação Duovizinhense de Futsal – ADV com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 2126/2017.

Art. 3º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito